AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1285814 - SP (2018/0099468-0)

RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI
AGRAVANTE : J.SHAYEB & CIA. LTDA
ADVOGADOS : ZULMIRA DA COSTA BIBIANO - SP155518
MARIA JOSE ROSSI RAYS - SP236433
AGRAVADO : XTREME SPORTS IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIO EIRELI
ADVOGADO : RONALDO BOTELHO PIACENTE E OUTRO(S) - SP113896

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C COBRANÇA. JULGAMENTO FORA DO PEDIDO. AUSÊNCIA. CONGRUÊNCIA ENTRE A DECISÃO, O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR. INTERPRETAÇÃO LÓGICO-SISTEMÁTICA.

1. Cabe ao julgador a interpretação lógico-sistemática do pedido formulado na petição inicial a partir de uma análise de todo o seu conteúdo, e não apenas da parte da petição destinada aos requerimentos finais.
2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora